



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATO FMS nº 029/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE FÓRMULAS ESPECIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021.

O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, com endereço na Av. Henrique de Holanda, nº 727, Matriz, Vitória de Santo Antão- PE, inscrito no CNPJ nº 08.916.501/0001-24, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, a Sra. Bruna Rafaela Dornelas de Andrade Lima Monteiro, brasileira, casada, CPF nº 056.656.164-60, RG.:6.386.335 SSP-PE, residente e domiciliada em Vitória de Santo Antão - PE, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa, **FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES**, inscrita no CNPJ nº 21.510.857/0001-21, situada na Rua Armando da Fonte, nº 153, Maurício de Nassau, Caruaru - PE, aqui representada por Fernanda Silva de Assis Neves, brasileira, casada, empresária, CPF: 627.555.014-72, RG.: 3.614.177 SSP/PE, residente e domiciliada em Caruaru - PE. E-mail: [lcrdistribuidora@gmail.com](mailto:lcrdistribuidora@gmail.com) / Tel.: (81) 3721-0403, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº 062/2021**, oriunda do **Processo Licitatório nº 026/2021 - Pregão Eletrônico nº 017/2021**, devidamente Homologado pela Autoridade Superior em 15/09/2021, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente contrato a **Contratação de Pessoa Jurídica para**, a Contratação de pessoa Jurídica para Fórmulas Especiais para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, objetivando o abastecimento da Rede Municipal de Saúde no tocante ao Centro de Abastecimento, conforme especificado e quantificado no quadro do Anexo I deste contrato, de acordo com a **Ata de Registro de Preços nº 062/2021**, oriunda do **Processo Licitatório nº 026/2021 - Pregão Eletrônico nº 017/2021**.

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	APTAMIL 2 - APTAMIL PREMIUM + 2 É UMA FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS.	DIETA DE SEGUIMENTO. COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE (60:40). ENRIQUECIDA COM PREBIÓTICOS 90% GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS E 10% FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, COM QUANTIDADE TOTAL DE 4G/L; ALÉM DE FERRO, ZINCO E SELÊNIO. DENSIDADE CALÓRICA: 67KCAL/100ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: 13% PROTEÍNA, 44% CARBOIDRATOS, 43% GORDURAS. CARBOIDRATOS: 80% LACTOSE, 20% MALT ODEXTRINA. APRESENTAÇÃO: LATA DE NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: NAN 2 OU APTAMIL 2 OU OUTRAS COM AS MESMAS CARACTERISRICAS NUTRICIONAIS.	260	Lata 400g	APTAMIL PREMIUM 2 LATA 400G/DANON E	R\$ 24,00	R\$ 6.240,00

FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES: 2151085700012  
1  
Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal

Comissão Permanente de Licitação da Saúde  
Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento - Vitória de Santo Antão - PE  
Email: [colfmsprefeituradavitoria@gmail.com](mailto:colfmsprefeituradavitoria@gmail.com)/Fone: (81) 98491-6307



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2	<p><b>APTAMIL PRO EXPERT SOJA 2</b> - MALTODEXTRINA, (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL), PROTEÍNA DE SOJA, FOSFATO DE CÁLCIO, TRIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CITRATO TRISSÓDICO, HIDROGÊNIO FOSFATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE COLINA, SAIS DE MAGNÉSIO DE ÁCIDOCÍTRICO, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, TAURINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, MIO-INOSITOL, L-CARNITINA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE RETINILA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, DL-ALFA-TOCOFEROL, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, COLECALCIFEROL, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, SULFATO CÚPRICO, IODETO DE POTÁSSIO, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO EMULSIFICANTE LECITINA.</p>	<p>FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, A BASE DE SOJA, PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE IDADE, SEM ADIÇÃO DE LEITE E OUTROS PRODUTOS LÁCTEOS. 100% PROTEÍNA DE SOJA ISO LADA, ENRIQUECIDA COM FERRO. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400 GRAMAS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NO ATO DA ENTREGA. REFERÊNCIA: DANONE APTAMIL SOJA 2 OU OUTRO DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR., DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: A PARTIR 6º MÊS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOLADA SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU XAROPE MILHO E/OU SACAROSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS: CARBOIDRATO É MALTODEXTRINA PARA A DIETA SOLICITADA. LATA 400G. MARCA: <b>APTAMIL PRO EXPERT SOJA 2</b> DEMANDA JUDICIAL (ANEXA AO TERMO DE REFERÊNCIA)</p>	240	Lata 400g	APTAMIL PRO EXPERT SOJA 2 LATA 400G/ DANONE	R\$ 51,00	R\$ 12.240,00
4	<p><b>APTAMIL PEPTI</b> - FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA FORMULADA COM PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLISADA PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO COM ALERGIA ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA QUE NÃO APRESENTEM DIARREIA. APTAMIL PEPTI POSSUI EM SUA FORMULAÇÃO PRÉBIÓTICOS, DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS.</p>	<p>FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, SENDO: 85% PEPTÍDEOS E 15% AMINOÁCIDOS LIVRES. COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS. ISENTA DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. CARBOIDRATOS: 43%. LIPÍDIOS: 47%. PROTEÍNAS: 10%. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400 GRAMAS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NO ATO DA ENTREGA. REFERÊNCIA: DANONE <b>APTAMIL PEPTI</b> OU OUTRO DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.</p>	500	Lata 400g	APTAMIL PEPTI LATA 400G/ DANONE	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00

*Blaunder*

FERNANDA  
SILVA DE ASSIS NEVES:  
21510857000121

Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal

Comissão Permanente de Licitação da Saúde  
Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE  
Email: [colfmsprefeituradavitoria@gmail.com](mailto:colfmsprefeituradavitoria@gmail.com)/Fone: (81) 98491-6307



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

6	<p><b>CUBITAN - TERAPIA NUTRICIONAL ORAL DESENHADA ESPECIFICAMENTE PARA AUXILIAR NA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DE CICATRIZAÇÃO. HIPERPROTEICO, ACRESCIDO DE ARGININA E COM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS À CICATRIZAÇÃO (ZINCO, SELÊNIO, VITAMINAS C, A E E), ALÉM DE PRESENÇA DO EXCLUSIVO MIX DE CAROTENOIDES.</b></p>	<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO, COM APRESENTAÇÃO 1.2 CAL/ML, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA E NORMOLIPÍDICA. DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA A CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO. ISENTA DE GLÚTEN. SABORES: BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO. EMBALAGEM DE, NO MÍNIMO 200 ML. REFERÊNCIA: <b>CUBITAN</b>, NOVASOURCE PROLINE OU OUTRO COM A MESMA CARACTERÍSTICA NUTRICIONAL.</p>	520	Frasco 200ml	CUBITAN GARRAFA PLÁSTICA 200ML /DANONE	R\$ 13,45	R\$ 6.994,00
17	<p><b>ISOSOURCE SOYA - É UMA DIETA ENTERAL PADRÃO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA. NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL COMPOSTO POR 100% PROTEÍNA DE SOJA. INDICADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DE ESTADO NUTRICIONAL.</b></p>	<p><b>ISOSOURCE SOYA</b> ALIMENTO ENTERAL NORMOCALÓRICO COMPOSTO PRINCIPALMENTE POR PROTEÍNA DE SOJA E QUE OFERECE TODOS OS NUTRIENTES NECESSÁRIOS PARA UMA DIETA. SUA ADMINISTRAÇÃO PODE SER REALIZADA VIA ORAL OU ATRAVÉS DE SONDAS. (EM LITRO), AÇÃO JUDICIAL- ISOSOURCE SOYA FIBER ®- TETRA SQUARE DE 1 L FÓRMULA ENTERAL, NORMOCALÓRICA, 100% DE PROTEÍNA DE SOJA COM FIBRAS. ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE, PARA USO VIA ORAL OU ENTERAL, ISOSOURCE SOYA ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, LÍQUIDO, UTILIZADO POR PACIENTES COM SONDA ENTERAL OU VIA ORAL. É UMA DIETA ENTERAL PADRÃO, NORMOCALÓRICA / NORMOPROTEICA / NORMOLIPÍDICA E CONTA COM 1.2 KCAL POR ML OU 1200 KCAL EM UM LITRO. COMPOSTO POR 100% PROTEÍNA DE SOJA. APRESENTAÇÃO: TETRA PACK 1L, FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA, COM 1,2 KCAL/ML E 15% DE PROTEÍNAS (100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA). ISENTO DE GLUTEN. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1 LITRO DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NO ATO DA ENTREGA. REFERÊNCIA: NESTLE ISOSOURCE SOYA OU OUTRO DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.</p>	3.200	Caixa 1L	ISOSOURCE SOYA 1L / NESTLE	R\$ 21,00	R\$ 67.200,00

*Fernanda*

FERNANDA  
SILVA DE ASSIS NEVES;  
2151085700012  
1

Eu estou  
aprovando este  
documento com  
minha assinatura  
de vinculação legal

Comissão Permanente de Licitação da Saúde  
Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE  
Email: [cpfmsprefeituradavitória@gmail.com](mailto:cpfmsprefeituradavitória@gmail.com)/Fone: (81) 98491-6307



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

19	<p>MILNUTRI - É UMA FÓRMULA INFANTIL COMPLETA, COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS. MILNUTRI POSSUI VITAMINA A E D AUXILIANDO NO CRESCIMENTO E FORMAÇÃO DOS OSSOS E DENTES. FERRO PREVENINDO A ANEMIA FERROPRIVA, BAIXO TEOR DE SÓDIO, PREVENINDO HIPERTENSÃO E SOBRECARGA RENAL E UM NÍVEL ADEQUADO DE PROTEÍNAS PARA REDUZIR O RISCO DE OBESIDADE FUTURA.</p>	<p>COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS, ADICIONADO DE PREBIÓTICOS 0,8G/100ML (10%FOS E 90%GOS). CONTÉM LCPUFAS ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - ÁCIDO DOCOSAHEXAENOICO (DHA). FONTE DE CÁLCIO, FERRO E ZINCO. RICO EM VITAMINAS C E D. FONTE DE VITAMINAS A, B2, B12, B5, E E K. CONTÉM SORO DE LEITE. DENSIDADE CALÓRICA 139 KCAL/PORÇÃO*. POSSUI 4,1G DE PROTEÍNAS/PORÇÃO*, 16G DE CARBOIDRATOS/PORÇÃO*, 6,4G LIPÍDEOS/PORÇÃO*, 1,6G DE FIBRAS/PORÇÃO* (GOS E FOS) E TEOR DE 0,03G DE DHA/PORÇÃO*. *PORÇÃO = 30G (6 COLHERES-MEDIDA). TIPO MILNUTRI.</p>	410	Lata 400g	MILNUTRI PREMIUM 400G / DANONE	R\$ 33,00	R\$ 13.530,00
21	<p>NAN SOY - FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA COM FERRO PARA LACTENTES.</p>	<p>FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA. CONTÉM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - ÁCIDO LINOLEICO E ÁCIDO ALFA-LINOLÊNICO. DENSIDADE CALÓRICA 66 KCAL/100ML. POSSUI 10% DE PROTEÍNAS VEGETAIS (PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA), 42% DE CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA), 48% DE LIPÍDIOS (100% DE GORDURA VEGETAL - ÓLEOS DE PALMA, GIRASSOL, CANOLA, MILHO E COCO). TIPO: NANSOY.</p>	1.000	Lata 400g	APTAMIL SOJA 1 400G / DANONE	R\$ 48,00	R\$ 48.000,00
22	<p>NAN COMFORT 2 - A FÓRMULA INFANTIL NAN COMFOR 2 É INDICADA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE LACTENTES DE 6 A 12 MESES.</p>	<p>FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS 0,8G/100ML DE SCGOS/LCFOS (9:1) E INOVADORA ESTRUTURA LIPÍDICA COMPOSTA POR LCPUFAS LIGADOS AOS FOSFOLIPÍDIOS E ÁCIDO PALMÍTICO NA POSIÇÃO BETA-2. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA. DENSIDADE CALÓRICA 68 KCAL/100ML. TIPO: NAN CONFORT2</p>	500	Lata 400g	APTAMIL PREMIUM 2 400G / DANONE	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00
30	<p>NINHO ZERO LACTOSE - FORTI+ NESTLÉ INFANTIL LATA É UM LEITE INTEGRAL, FORTIFICADO COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C E D, ESSENCIAIS PARA A NUTRIÇÃO DE CRIANÇAS. POR ISSO, NESSA FASE, É IMPORTANTE PROTEGER A CRIANÇA POR DENTRO, COM O MEMSO CUIDADO E CARINHO COM QUE VOCÊ A PROTEGE POR FORA.</p>	SEM DESCRIÇÃO	310	Lata 380g	NINHO ZERO LACTOSE 380G / NESTLE	R\$ 25,00	R\$ 7.750,00

*Fernanda*

FERNANDA  
SILVA DE ASSIS NEVES:  
21510857000121

Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal

Comissão Permanente de Licitação da Saúde  
Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE  
Email: [cpfmsprefeituradavitória@gmail.com](mailto:cpfmsprefeituradavitória@gmail.com)/Fone: (81) 98491-6307



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

33	<b>NEO ADVANCE</b> - É UMA FÓRMULA À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, 100% EFICAZ, PARA CRIANÇAS QUE PERMANECEM ALÉRGICAS. É ADEQUADO ÀS RECOMENDAÇÕES NUTRICIONAIS E AO PALADAR DA CRIANÇA ALÉRGICA. POSSUI 1KCAL/ML.	ALIMENTO À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, FORMULADO PARA PORTADORES DE ALERGIAS ALIMENTARES. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SOJA, SACAROSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLÚTEN. 100% DE XAROPE DE GLICOSE E ÓLEOS VEGETAIS. TCM 35%. OSMOLARIDADE DE 520. OSMOLALIDADE 610. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: LATAS DE ATÉ 400 GRAMAS. PRODUTO DE REFERÊNCIA/ESPECÍFICA DE MELHOR QUALIDADE: <b>NEOCATE ADVANCE</b> - (LATA), DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: ACIMA DE 1 ANO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: AA	200	Lata 400g	NEO ADVANCE 400G	R\$ 270,00	R\$ 54.000,00
37	<b>PREGOMIN PEPTI</b> - É UMA DIETA (LEITE) SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA, À BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA. ISENTA DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. FAIXA ETÁRIA: DESDE O NASCIMENTO. NOS CASOS DE MALABSORÇÃO E APÓS JEJUM PROLONGADO, RECOMENDA-SE A INTRODUÇÃO GRADATIVA TANTO EM VOLUME QUANTO EM CONCENTRAÇÃO.	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES, <b>PREGOMIN PEPTI</b> , LATA COM 400 GRAMAS, DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: A PARTIR DO NASCIMENTO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: XAROPE GLICOSE, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU ÓLEO PEIXE, COM COMPONENTES ADICIONAIS. LATA 400G. MARCA: PREGOMIN PEPTI DEMANDA JUDICIAL (ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA)	200	Lata 400g	PREGOMIN PEPTI LATA 400G/DANONE	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>R\$ 302.954,00</b>

Nº da Nota de Empenho: \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, o Decreto Federal nº 10.024/19, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará até **17/03/2023**, a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal

Comissão Permanente de Licitação da Saúde  
Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento - Vitória de Santo Antão - PE  
Email: [cpfmsprefeituradavitória@gmail.com](mailto:cpfmsprefeituradavitória@gmail.com) / Fone: (81) 98491-6307



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 302.954,00 (trezentos e dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,0001644$

**PARÁGRAFO QUARTO** - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

FERNANDA  
SILVA DE  
ASSIS NEVES:  
2151085700012  
1

Eu estou aprovando  
este documento  
com minha  
assinatura de  
vinculação legal

Comissão Permanente de Licitação da Saúde  
Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE  
Email: [cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com](mailto:cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com)/Fone: (81) 98491-6307

*Fernanda*



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

**Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar**

**Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde**

**Programa:** 10.301.1001.2093.0000 - Manutenção das Ações de Atenção Básica

**Despesa:** 3.3.90.30.00-Material de Consumo

**Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar**

**Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde**

**Programa:** 10.302.1002.2094.0000 - Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade

**Despesa:** 3.3.90.30.00-Material de Consumo

**Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar**

**Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde**

**Programa:** 10.303.1003.2095.0000 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica

**Despesa:** 3.3.90.30.00-Material de Consumo

**CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº 017/2021 – Processo Licitatório nº 026/2021, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo da servidora, Mônica Maria de Andrade Lira inscrita no CPF: 856.816.794-20. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo do servidor, Lucas Gabryel de Lima Nascimento inscrito no CPF: 102.789.854-83.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

- I Os produtos devem ser entregues no endereço disposto neste termo na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do produto recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de produto entregue;
- II O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;
- III Todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária

FERNANDA  
SILVA DE ASSIS

NEVES:

21510857000121

Eu estou aprovando  
este documento com  
minha assinatura de  
vinculação legal

Comissão Permanente de Licitação da Saúde  
Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE

Email: [cpfmsprefeituradavitoria@gmail.com](mailto:cpfmsprefeituradavitoria@gmail.com)/Fone: (81) 98491-6307



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;

- IV As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada;
- V Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;
- VI Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;
- VII Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização;
- VIII Além das obrigações constantes no Termo de Referência e na ARP;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**

- I Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo;
- II Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas;
- III Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;
- IV Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;
- V Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;
- VI Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;
- VII Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.
- VIII Além das obrigações demais constantes no Termo de Referência de na ARP.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- I Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento)

FERNANDA  
SILVA DE ASSIS NEVES:  
215108570001  
21

Eu estou  
aprovando este  
documento com  
minha assinatura  
de vinculação legal

Comissão Permanente de Licitação da Saúde  
Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE  
Email: [cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com](mailto:cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com)/Fone: (81) 98491-6307





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- II Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- III Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- IV Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- V Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
- VI As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- VII Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à **CONTRATANTE**, de pleno direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município da Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Vitória de Santo Antão, 17 de março de 2022.

  
Bruna Rafaela Dornelas de Andrade Lima Monteiro  
Secretaria Municipal de Saúde  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

Bruna Rafaela Dornelas de Andrade Lima Monteiro  
Contratante

FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES  
Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal  
21510857000121

**FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES**

Fernanda Silva de Assis Neves  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1. 

CPF Nº 049.079.974.99

2. 

CPF Nº 127.029.054.54